PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.161

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.826, de 06.07.90.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.826, de 06 de julho de 1990, dispondo sobre autorização para alienação de imóveis, passa a viger com a seguinte redação :

" Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo 1º, da presente Lei, se fará através de venda, para estabelecimentos industriais que pretendam se fixar no Município, ou para aqueles que,embora já estabelecidos nesta localidade, não disponham de imóveis próprios , bem como para a construção de edificações residenciais, isto é, ocupação mista (industrial e residencial). ".

Artigo 2º - O artigo 3º, da citada Lei Municipal fica acrescido da seguinte alínea :

" f - executar o projeto de construção residencial, se for o caso, após a sua aprovação pela Prefeitura, dentro do que prescreve a legislação pertinente da Municipalidade. ".

Artigo 3º - O artigo 4º, da mesma Lei, fica acrescido do seguinte ítem :

" 7 - preço, condições de pagamento e projetos em consonância com a legislação municipal. ".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de outubro de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu-

ublicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da refeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria